

LEI N.º 921/85

Dispõe sobre denominação da Escola de 1º grau que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de – SANTA LUZIA – a Escola de 1º grau do sítio LAGOA, deste município, recém – construída pela municipalidade, em Convênio com a Secretaria de Educação do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – CE, 27 de março de 1985.

João Hilário Coêlho Correia
PREFEITO MUNICIPAL